

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00112

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.948, DE 22 DE JUNHO DE 1987

"Acrescenta parágrafo ao artigo 138, da Lei nº 1.078, de 16 de dezembro de 1.971".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

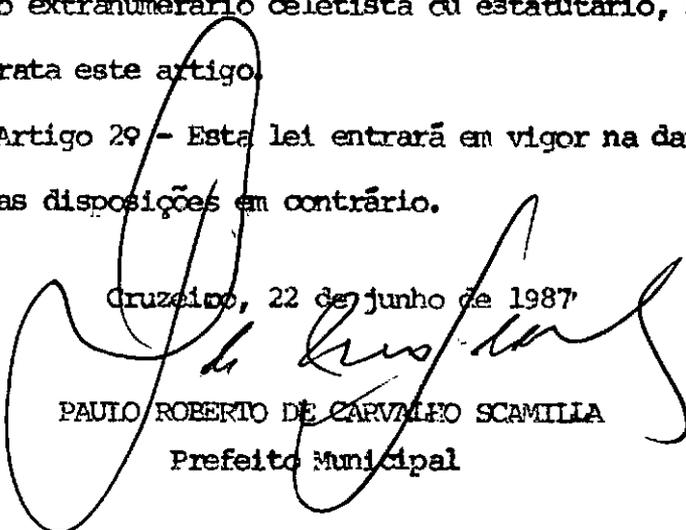
Artigo 1º - O artigo 138, da Lei nº 1.078, de 16 de dezembro de 1.971, passa a vigorar com o seguinte parágrafo 5º:

Artigo 138 -

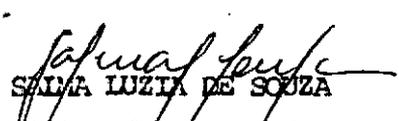
§ 5º - O período de serviço público municipal, prestado pelo funcionário extranumerário celetista ou estatutário, serão contados para efeito de que trata este artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de junho de 1987


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de junho de 1987.


SÍLVIA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria